

sumaríssimo (Lei 9.099/95). 2. Justiça penal consensual e os instrumentos de negociação existentes no processo penal. 3. Processo e procedimento do júri. 4. Procedimentos incidentais: exceções e outros incidentes. 5. Questões prejudiciais. 6. Teoria da correlação e os limites da sentença penal. 7. A mutatio e a emendatio libelli 8. Sentença e coisa julgada.

Direito Processual Penal IV. 1. Nulidades: teoria das nulidades (sistema de nulidades e Constituição, natureza jurídica, conceito, princípios, espécies, efeitos) e nulidades em espécie. 2. Recursos: teoria dos recursos (duplo grau, ações impugnativas autônomas - diferenças, natureza jurídica, conceito, característica, princípios, efeitos, juízo de admissibilidade e juízo de mérito, condições recursais e pressupostos recursais). 3. Os recursos em espécie (Recurso em sentido estrito, Apelação, Embargos de Declaração, Embargos Infringentes e de Nulidade, Carta Testemunhável, Agravo em Execução, Agravo Interno, Recurso Ordinário Constitucional, Recurso Extraordinário e Embargos de Divergência).

Direito Processual Penal e Constituição. 1. Direito processual constitucional. 1.1. Tutela constitucional do processo. 1.2. Jurisdição constitucional das liberdades. 2. As garantias do processo penal na Constituição e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos. 3. Presunção de inocência: princípio e garantias. 4. A cláusula do devido processo legal. 4.1. Evolução histórica. Sentidos material e processual. 5. O juiz independente e imparcial. 5.1. O princípio do juiz natural e sua dupla garantia. 5.2. A garantia do juiz constitucionalmente competente. 6. A garantia do contraditório. 6.1. A estrutura dialética do processo. 6.2. Contraditório concreto e efetivo. 6.3. O papel do juiz. 7. O processo penal como processo de partes. 7.1. Igualdade formal e igualdade real. 7.2. A "par condicio". 8. Ampla defesa. 8.1. Autodefesa e defesa técnica. 8.2. O princípio "nemo tenetur se accusare" e o direito ao silêncio. 9. O conteúdo da garantia do contraditório. 9.1. Contraditório sobre o direito. 9.2. Direito à prova. 9.3. Limites do direito à prova. 9.3.1. Provas ilícitas. 9.3.2. Interceptações telefônicas. 9.3.3. Gravações clandestinas. 9.4. O contraditório no momento da decisão. 10. A publicidade processual e seus limites. 11. A motivação das decisões. 11.1. Estrutura da motivação: motivação de fato e de direito. Vícios de motivação. 12. O duplo grau de jurisdição e o direito ao recurso. 13. Garantias constitucionais da prisão cautelar. 14. A motivação das decisões judiciais no processo penal. 15. Indenização pela prisão injusta. 16. As garantias do julgamento pelo Tribunal do Júri. 17. "Habeas corpus" e mandado de segurança no processo penal. Direito da Execução Penal. 1. Natureza, objetos e objetivos da execução penal. 1.1. Princípios da execução penal: Legalidade. 1.2. Humanidade. 1.3. Isonomia. 1.4. Jurisdicionalidade. 1.5. Individualização da pena. 1.6. Intranscendência ou personalidade. 1.7. Presunção de inocência. 1.8. Ampla defesa e contraditório. 2. Evolução histórica. 2.1. Aplicação da lei de execução penal. 2.2. Sujeitos passivos da lei de execução penal: Preso provisório. 2.3. Condenado: Classificação do condenado. 2.4. Exame criminológico. 2.5. Periculosidade e agente imputável. 2.6. Comissão Técnica de Classificação (CTC). 2.7. Beneficiário do "sursis". 2.8. Prisão civil. 2.9. Prisão administrativa. 2.10. Egresso. 2.11. Estrangeiro. 2.12. Indígena. 3. Assistência ao preso: Assistência material. 3.1. Assistência à saúde. 3.2. Assistência jurídica. 3.3. Assistência educacional. 3.4. Assistência social. 3.5. Assistência religiosa. 3.6. Assistência ao egresso. 3.7. Auxílio-reclusão, Trabalho: Remuneração. Remição. 3.8. Trabalho interno. 3.9. Trabalho externo. 4. Deveres. Direitos. 4.1. Disciplina. 5. Órgãos do sistema de execução penal. 5.1. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). 5.2. Do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). 5.3. Juízo de execução. 5.4. Ministério Público. 5.5. Patronato. 5.6. Conselho da Comunidade. 6. Estabelecimentos penais. 6.1. Classificação e separação. Instalações especiais. 6.2. Lotação. Vagas. 6.3. Estabelecimentos em espécie. 7. Execução das penas privativas de liberdade. 7.1. Execução provisória. 7.2. Pena privativa de liberdade. 7.3. Guia de recolhimento. 7.4. Liquidação das penas. 7.5 Prisão especial. 7.6. Regimes. Remição. 7.7 Detração. Autorizações de saída. 7.8. Alvará de soltura. 8. Execução das penas restritivas de direitos. 8.1. Prescrição. 9. Execução da pena de multa. 9.1. Valor. Pagamento. 9.2. Não pagamento. 9.3. Suspensão. Execução. 9.4. Prescrição. 9.5. Transcendência da pena de multa. 10. Medida de segurança. 10.1. Aplicação. 10.2. Espécies. 10.3. Prazo. 10.4. Substituição da pena por medida de segurança para o semi-imputável. 10.5. Execução. 10.6. Cessação da periculosidade. 10.7. Desinternação ou liberação condicional. 10.8. Extinção da medida de segurança. 10.9. Tratamento médico da lei 11.343/2006. 10.10. Impactos da Lei n. 10.216/2001 na execução penal. 10.11. Resolução nº 487/23 do CNJ e os impactos na execução de medida de segurança. 11. Suspensão condicional da execução da pena ("Sursis"). 11.1. Período de suspensão. 11.2. Requisitos. 11.3. Concessão. 11.4. Crimes hediondos 11.5. Fixação das condições. 11.6. Condições em espécie. 11.7. Registro e averbação. 11.8. Perda de eficácia. 11.9. Fiscalização. 11.10. Revogação. 11.11. Prorrogação do período de prova. 11.12. Extinção. 12. Livramento condicional. 12.1. Requisitos. 12.2. Gravidade do crime. 12.3. Procedimento para a concessão. 12.4. Condições. 12.5. Acompanhamento. 12.6. Suspensão. 12.7. Revogação. 12.8. Interrupção do prazo. 12.9. Prorrogação. 12.10. Cumprimento da pena em livramento condicional. 13. Monitoramento eletrônico. 13.1. Possibilidades técnicas. 13.2. Regulamentação estadual. 14. Incidentes na execução. 14.1. Conversões. 14.2. Excesso ou desvio. 14.3. Anistia. Indulto. 14.4. Graça. 14.5. Comutação da pena. 14.6. Delação premiada. 14.7. Remissão. 15. Regime Disciplinar Diferenciado. 15.1. Procedimento judicial. 15.2. Código de processo penal e lei de execução penal. 16. Código penal e lei de execução penal. 16.1. Rito processual. Recursos. Mandado de segurança. 16.2. Revisão criminal. 16.3. "Habeas corpus". 17. Reabilitação. 17.1. Natureza. Competência. 17.2. Objeto e alcance. 17.3. Requisitos. 17.4. Procedimento. 17.5. Revogação. 17.6. Recursos.

Área: CRIMINOLOGIA

1. História do pensamento criminológico. 2. Criminologia e método. 3. Criminologia e controle social. 4. Escola clássica e escola positivista. 5. Teoria da anomia. 6. Escola de Chicago. 7. Criminologia crítica e reação social. 8. Criminologia clínica. 9. Criminologia latino-americana. 10. Criminologia e delinquência juvenil. 11. Criminologia e gênero. 12. Criminologia racial. 13. Criminologia corporativa. 14. Criminologia e superencarceramento. 15. Criminologia e Política Criminal. 16. Criminologia experimental. 17. Criminologia e Sistema de Justiça criminal brasileiro. 18. Criminologia, violência, desenvolvimento e cidadania. 19. Criminologia e neurociência. 20. Criminologia e vitimologia.

Área: DIREITO INTERNACIONAL

Regulação das Relações Internacionais. 1. Dimensões da regulação das relações internacionais. 2. Direito Internacional e Teoria de Relações Internacionais. 3. As vertentes teóricas de explicação das relações internacionais 4. O Papel do Direito na regulação das relações internacionais. Direito Internacional Público. 1. Teoria Geral do Direito Internacional: Características do Direito Internacional Público; Direito Internacional e Direito Supranacional. 2. Fontes do Direito Internacional Público: Tratados, Costume, Princípios Gerais de Direito, Doutrina e Jurisprudência. 3. Sujeitos de Direito Internacional Público: Estados e Organizações Internacionais. 4. Violação do Direito Internacional. 5. Solução de conflitos internacionais. Direito Internacional Privado. 1. Ordem Público e DIPRI: proteção aos direitos humanos e direitos fundamentais. 2. Métodos de escolha entre a lei nacional e estrangeira. 3. Fontes do DIPRI: o direito internacional, o direito da integração e o direito interno. 4. Competência internacional dos tribunais internos. 5. Cooperação jurídica internacional: cartas rogatórias. 6. Cooperação jurídica internacional: homologação de sentenças e laudos arbitrais estrangeiros. 7. Cooperação jurídica internacional: auxílio direto

Direito Internacional Privado II. 1. Introdução às Normas Conflituais. Teoria das Qualificações. Elementos de Conexão. Limites à aplicação do direito estrangeiro. 2. Reenvio. 3. Restrições ao direito estrangeiro: ordem pública, fraude à lei, instituição desconhecida. 4. Estatuto da pessoa natural: personalidade, capacidade, nome e direito de família. 5. Estatuto da pessoa natural: aspectos relativos ao casamento e divórcio. 6. Estatuto da pessoa natural: filiação e adoção internacional. 7. Estatuto das sucessões. 8. Estatuto real. 9. Estatuto das obrigações: contratos internacionais e lex mercatória. 10. Estatuto da pessoa jurídica estrangeira.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados, anexar os documentos abaixo e apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

VI – Ao inscrever-se o candidato enviará ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atacdfrp@usp.br, tese original, ainda não publicada, com 50 (cinquenta) páginas, no mínimo, sobre escolha pertinente à matéria em concurso.

VII – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 026, de 06 de outubro de 2015, mediante emissão do boleto no site da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, link <https://sistemas.direitorp.usp.br/emissao-boleto/?boleto=94>. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de pagamento ao e-mail atacdfrp@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas no inciso III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor da USP designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor da USP homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80, do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 04;

II – prova pública oral de erudição - peso 02;

III – prova pública oral de arguição de tese - peso 04;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e o art. 42 do Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição de tese versará sobre tese original, ainda não publicada, com 50 (cinquenta) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso, apresentada pelo candidato conforme item 1, VI, nos termos dos artigos 42 e 43-parágrafo único, do Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, disponível no link <https://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/legislacao/regimento-fdrp/>.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, Campus USP de Ribeirão Preto - SP, e-mail atacdfrp@usp.br, telefone (16) 3315-4954.

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES

EDITAL FDRP Nº 008/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO E DE PROCESSO CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 130ª sessão ordinária realizada em 05/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 00:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/08/2023 e término às 23:59 horas (horário de

Brasília) do dia 05/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1240188, com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), valor referente a maio de 2023, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, na área de conhecimento de Direito Civil e Empresarial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA DO CONCURSO PARA PROFESSOR DOUTOR

Área: Direito Civil e Empresarial

Disciplina: Direito Civil I (DPP1201)

1. Pessoa e personalidade. Conceito filosófico e conceito jurídico de pessoa. Espécies de pessoas no direito em geral.

2. Pessoa, personalidade, capacidade jurídica, capacidade de fato.

3. Legitimidade e ilegitimidade ou impedimento.

4. Pessoa natural. Início da personalidade. Condição jurídica do nascituro.

5. Incapacidade absoluta e incapacidade relativa. Representação e assistência. Caso de incapacidade absoluta.

6. Noção e classificação: das pessoas jurídicas.

7. O direito geral da personalidade.

8. A relação jurídica e o objeto da relação jurídica. Objeto imediato e objeto mediato. Noção de patrimônio. Classificação de bens. Bens considerados em si mesmos. Bens reciprocamente considerados.

9. Bem de família. Histórico; conceito; espécies. A Lei n. 8.009, de 1990. Direitos registráveis e não registráveis. Registro dos bens imóveis. Registro dos bens móveis.

10. Tutela dos direitos, prescrição e decadência.

Disciplina: Direito Civil II - Família (DPP2201)

1. Família - Considerações gerais e interpretação constitucional.

2. Casamento. Conceito. Natureza jurídica. Casamento civil e casamento religioso.

Impedimentos matrimoniais e causas suspensivas. Formalidades preliminares e formalidades concomitantes para o casamento. Prova do casamento. Invalidez do casamento. Efeitos do casamento: pessoais e patrimoniais. Regime de bens: disposições gerais; princípios; pacto antenupcial. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial: aspectos gerais, espécies, efeitos.

3. Parentesco.

4. Filiação: reconhecimento, efeitos.

5. Adoção

6. Poder familiar.

7. Tutela: guarda; prestação de contas.

8. Curatela. Pessoa com deficiência. Estatuto de Idoso.

9. Alimentos.

10. Bem de família.

Disciplina: Direito Civil III - Reais (DPP3201)

1. Posse: origem e evolução histórica. Teorias principais. Conceito. Natureza jurídica.

Elementos. Sujeito e objeto da posse. A questão da posse e os direitos pessoais. Posse e direitos de autor (direitos de autor e propriedade industrial).

2. A propriedade: evolução, natureza e fundamento do direito de propriedade. Caracteres.

3. Função social da propriedade. Regimes especiais de minas e jazidas. Águas e energia.

florestas, fauna, patrimônio histórico e artístico nacional. Limitações, limites e restrições ao direito de propriedade.

4. Modos de aquisição da propriedade. Aquisição da propriedade imóvel.

5. Usucapião: conceito, elementos comuns e espécies no direito brasileiro. Usucapião extraordinária, ordinária, especial rural, especial urbana, especial urbana por abandono do lar, coletiva. Exceção de usucapião, registrabilidade e efeitos da usucapião sobre os demais direitos reais constituídos sobre o imóvel. Usucapião libertatis.

6. Condomínio: conceito, natureza, espécies. Condomínio tradicional. Direitos e deveres dos condôminos. Condomínios de natureza especial. Administração de condomínios. Divisão de condomínio e extinção de condomínio.

7. Usufruto, uso e habilitação. Direitos e obrigações do usufrutuário e do proprietário.

Constituição e extinção. Cessão do exercício do usufruto. Uso e habitação.

8. Direito de superfície. Conceito, natureza, espécies. Constituição e extinção. Direito de superfície no Código Civil e no Estatuto da Cidade. Semelhanças e diferenças.

9. Propriedade fiduciária. Contrato, contrato. Negócio indireto e negócio fiduciário. Propriedade fiduciária sobre coisas móveis e sobre coisas imóveis. Mora e purgação da mora na propriedade fiduciária. Prisão civil do devedor: panorama histórico e situação atual. Sistema financeiro imobiliário. Securitização de recebíveis imobiliários.

10. Direitos reais sociais.

Disciplina: Direito Civil VI – Contratos (DPP6202)

1. Teoria Geral dos Contratos.

2. Contrato e venda.

3. Alienação fiduciária

4. Doação.

5. Contrato de prestação

6. Pesquisas empíricas em direito de natureza qualitativa.
7. Técnicas de pesquisa empírica em direito. Observação e entrevistas.

8. Técnicas de pesquisa empírica em direito. Levantamento etnográfico e estudo de casos.

9. Técnicas de pesquisa empírica em direito. Análise de decisões judiciais e tratamento de bases de dados.

10. A teorização fundada em pesquisa empírica em direito (grounded theory).

Disciplina: Fundamentos de Direito Registral (DPP0213)

1. O Direito Registral como microsistema e como unidade normativa.

2. Princípios do Direito Registral.

3. Registro Civil das Pessoas Naturais: gratuidade, nascimento, casamento, alterações, filiação, óbito.

4. Registros de atividades referentes ao condomínio edilício e time-sharing.

5. Registro de Imóveis: bem de família, regularização fundiária, usucapião.

Disciplina: A Transformação das Relações Sociais e Jurídicas e a Efeição dos Direitos Humanos (DRP6021)

1. Filosofia do trabalho e do Direito do Trabalho: dimensão do trabalho humano; trabalho humano e seus valores fundamentais; a essência do trabalho humano na sociedade.

2. Sociologia do Trabalho e do Direito do Trabalho: Sociologia e sociologia do trabalho; o trabalho na atualidade - visão retrospectiva e prospectiva, destino do trabalho na sociedade contemporânea; Influências ideológicas na evolução da cultura de proteção ao trabalho: teologia; fascismo; capitalismo; socialismo.

3. A relação capital e trabalho: A teoria Marxista, o papel da igreja (cultura cristã) e do Estado nesta evolução.

4. O homem como centro das relações sociais. A dignidade humana como elemento de aproximação das diversas formas culturais.

Disciplina: Direitos Humanos e Movimentos Sociais (DRP6009)

1. Movimentos sociais na América Latina e no Brasil.

2. O direito e os movimentos sociais.

3. Movimentos sociais e teoria crítica dos direitos humanos.

4. Teorias sobre a mobilização política dos direitos.

Disciplina: Direito, Ciência e Método (DRP5001)

1. Natureza da Ciência e Métodos de pesquisa aplicados ao Direito.

2. Ética na pesquisa e prática editorial.

3. Fomento da pesquisa científica. Divulgação da pesquisa e avaliação de produtividade.

4. Técnicas da didática do ensino superior.

Para as etapas das provas didática e escrita, os pontos selecionados com base no programa apresentado, deverão relacionar com o conteúdo da disciplina Direito, Relações Raciais e Justiça (DPP1261), abaixo indicado.

Disciplina: Direito, Relações Raciais e Justiça (DPP1261)

1. As teorias das Relações Raciais e a democracia brasileira

a. Definindo raça e racismo e sistema de justiça

i. Diálogo entre as ciências naturais, antropologia e ideologias

ii. Teorias Raciais

iii. Raça e racismo

iv. Tipos de racismo e sistema de justiça

b. Relações raciais no Brasil: contexto ideológico e cultural do racismo brasileiro

i. Contexto jurídico e social-econômico do final do século XIX

ii. Século XX e a política nacional de embranquecimento: Imigração e seu papel na formação da nação brasileira

iii. Construção do conceito de Democracia Racial

2. Acesso à justiça no Brasil e relações raciais

a. Constituições Brasileiras e relações raciais

b. Histórico do conjunto normativo brasileiro a partir das relações raciais

i. Regras de imigração

ii. Legislações infraconstitucionais: cronologia das legislações discriminatórias

c. Acesso à justiça e raça no Brasil

3. Gênero e raça: uma perspectiva interseccional

a. Conceito de gênero

b. Mulheres, raça e classe

c. Transfeminismo negro

4. A conformação racial do sistema de justiça brasileiro

a. O funcionamento do Sistema de Justiça brasileiro

i. Composição do sistema de justiça

5. Relações raciais no mundo do trabalho

a. Profissões racializadas

i. Empregadas domésticas

b. Trabalho escravo contemporâneo

6. Encarceramento em massa

a. Ideologia racista

b. Sistema de justiça criminal

i. Abordagem policial

c. Gênero, raça e classe e guerra às drogas

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados, anexar os documentos abaixo e apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades administrativas de graduação e pós-graduação realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 e

II) prova didática – peso 4.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem na primeira fase, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participará da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, Campus USP de Ribeirão Preto - SP, e-mail atacdp@usp.br, telefone (16) 3315-4954.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III segunda-feira, 31 de julho de 2023, pág 136.

Onde se lê: "Edital FEUSP 43/203 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Retificação do Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III segunda-feira, 31 de julho de 2023, pág 136.

Onde se lê: "Edital FEUSP 43/203 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

Leia-se: "Edital FEUSP 44/2023 –

Homologação do Relatório Final RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE"

(horário de Brasília) do dia 31/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos informados acima e conforme as áreas de conhecimento (disciplina/área) nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue nos anexos de 01 ao 16:

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e